



ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023 - PRPGP

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do Artigo 24 do Regimento Geral da Universidade Regional do Cariri, e implementando o que estabelece a Resolução nº 020/2022 - CEPE, no parágrafo 3º do Art. 4º;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados por esta IES;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar pública a Tabela de Referência de Solicitações e Valores (TRSV), que constitui o Anexo I desta Ordem de Serviço.

Art. 2º - Determinar que o código da solicitação ou valores a serem pagos no âmbito das atividades de cursos de pós-graduação lato sensu da URCA sejam indicados nas solicitações de pagamento encaminhadas à PRPGP, sob pena de as análises para autorização ficarem aguardando que sejam diligenciadas as correções.

Art. 3º - Proibir o pagamento de solicitações que descrevam, textualmente ou por equivalência, as atividades e os serviços listados no Anexo II (VEDAÇÕES A PAGAMENTOS) desta Ordem de Serviço.

Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estas normas entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pró Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, aos 26 de junho de 2023.

Dr. Edson Soares Martins
Pró Reitor de Pós Graduação e Pesquisa



ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA DE SOLICITAÇÕES E VALORES

DESPESAS DE PESSOAL			
ATIVIDADE	BENEFICIÁRIO	CÓD	VALOR MÁXIMO (R\$)
Coordenador	Descrito no Projeto ou Informado pela Chefia da Unidade Acadêmica	0001	2.500,00 - com frequência mensal
Coord. Adjunto	Descrito no Projeto ou Informado pela Chefia da Unidade Acadêmica	0002	1.250,00 - com frequência mensal
Orientador	Descrito no projeto ou informado pela Coordenação Pedagógica do Curso (com justificativa e em conformidade com a Resolução nº 020/2022 – CEPE	0003	300,00 por orientação concluída com TCC entregue
Secretária	Descrito no Projeto ou informado pela Coordenação Pedagógica do Curso (com justificativa e em conformidade com a Resolução nº 020/2022 – CEPE	0004	2.000,00 - com frequência mensal
Professor	Descrito no Projeto ou informado pela Coordenação Pedagógica do Curso (com justificativa e em conformidade com a Resolução nº 020/2022 – CEPE	0005	150 hora/aula
Diária / professor	Descrito no Projeto ou informado pela Coordenação Pedagógica do Curso (com justificativa e em conformidade com a Resolução nº 020/2022 – CEPE	0006	Estabelecido em Lei
Diária / motorista	Descrito no Projeto ou informado pela Coordenação Pedagógica do Curso (com justificativa e em conformidade com a Resolução nº 020/2022 – CEPE	0007	Estabelecido em Lei
MATERIAL DE CONSUMO			
Papel, envelopes, pincéis, pastas cola, fita adesiva, durex, copos para água e café, água mineral, açúcar, material de limpeza e outros compatíveis com a natureza das atividades executadas no curso	***	0008	até 20% do orçamento total



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP



SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA				
Suporte técnico em Informática	Informado pela Coordenação Pedagógica do Curso	0009	200,00	
Serviços técnicos de áudio e vídeo	Informado pela Coordenação Pedagógica do Curso	0010	200,00	
Serviços e limpeza e higienização	Informado pela Coordenação Pedagógica do Curso	0011	200,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
Manutenção de equipamentos e material permanente	Informado pela Coordenação Pedagógica do Curso	0012	até 20% do orçamento total	
Serviços de hospedagem	Informado pela Coordenação Pedagógica do Curso	0013	até 20% do orçamento total	
Passagens aéreas e terrestres	Informado pela Coordenação Pedagógica do Curso	0014	até 20% do orçamento total	



ANEXO II - VEDAÇÕES A PAGAMENTOS

VEDAÇÃO 1

Nenhuma despesa que tenha deixado de ser prevista no projeto e em seu orçamento podem ser autorizadas. Não serão autorizados pagamentos relativos às atividades, aos serviços e às despesas listadas a seguir, ainda que descritos nos projetos:

- auxiliar de secretaria;
- serviços de digitalização;
- apoio logístico;
- serviços de digitalização de apostilas, criação dos slides e similares;
- consultoria para o Processo Seletivo;
- Consultoria para produção e publicação de material gráfico, instrucional, educativo etc.;
- ajuda de custo, a qualquer título;
- coquetel e outras atividades similares;
- elaboração de Provas para Processo Seletivo;
- diagramação;
- palestra, conferência, seminário etc.;
- assessoria em computação;
- serviço de traslado;

VEDAÇÃO 2

Após seis (06) meses do término do curso, nenhuma despesa referente a tabela do Anexo I serão autorizadas.